Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 66/88

Autoria do Vereador Lázaro Alberto de Almeida

Dispõe sobre Denominação de via pública

Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 66/88
Dispõe sobre denominação de via pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - A atual Rua nº 22 do Jardim Novo Mundo, que inicia em propriedade de João Rozas Barrios e termina na Rua 22, passa a denominar "Clemente Bernardino Pereira", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito" - "19/04"1985".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 15 de agosto de 1988

Lázaro Alberto de Almeida
Vereador

Justificativa -

RECEBI

Veterantim, ____ de _____ de 19____

_____

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S_____ de _____ de 19_____

_____
PRESIDENTE

A COMISSAO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

EM DISCUSSÃO

S. S_____ de _____ de 19_____

_____
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

S. S_____ de _____ de 19_____

_____
PRESIDENTE

APROVADO

S. S_____ de _____ de 19_____

_____
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim
"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 66/88
Dispõe sobre denominação de via pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - A atual Rua nº 22 do Jardim Novo Mundo, que inicia em propriedade de João Rozas Barrios e termina na Rua 22, passa a denominar "Clemente Bernardino Pereira", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - 15/10/1907 - 19/04/1985".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

S/S em 15 de agosto de 1988

Lazaro Alberto de Almeida
Vereador

Justificativa -